CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMA Semente
INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)

EDITAL 2025

O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário Cesmac, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital Interno, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo 2025/2026 dos projetos do Programa Semente de Iniciação Científica (PSIC).

1 DAS NORMAS GERAIS

1.1 O Programa Semente de Iniciação Científica - PSIC é destinado à Iniciação Científica de estudantes de graduação (presencial e EaD) regularmente matriculados no Centro Universitário Cesmac;
1.2 O processo seletivo do programa será executado pela Coordenação de Pesquisa Institucional com avaliação em três etapas:
1ª: Pelo Comitê Externo de Avaliação (consultores *ad hoc*);
2ª: Mediante resultado da produção dos docentes, conforme a tabela de valores para avaliação de atividades (BAREMA) atribuído pela Comissão Supervisora (Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação, Coordenação de Pesquisa Institucional, Coordenação do PSIC, Coordenação da *Stricto Sensu* e Coordenação da *Lato Sensu)*;
3ª: Por homologação do resultado pela Pró-Reitoria Acadêmica.

2 DO OBJETIVO PRINCIPAL DO PROGRAMA

2.1 Propiciar à instituição um instrumento de desenvolvimento da política de iniciação à pesquisa científica e tecnológica para alunos de graduação, contribuindo para a formação de recursos humanos para a pesquisa, principalmente de jovens pesquisadores.

3 DA PREVISÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 O Cesmac mantém convênio com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas – FAPEAL para concessão de bolsas de iniciação científica nível graduação, e com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para a concessão de bolsas de iniciação científica nas modalidades PIBIC e PIBIC - Ensino Médio (PIBIC-EM), dependentes estas da confirmação prévia desses órgãos de fomento e da disposição dos recursos financeiros. Além destas, o Cesmac também possui bolsas CESMAC de iniciação científica, ofertadas pela própria Instituição. Confirmadas as concessões pelos órgãos conveniados e pela Instituição, no total estimado de 69 (sessenta e nove) bolsas, serão adotadas as seguintes regras para sua obtenção pelos candidatos:
3.1.1 Havendo concessão de bolsa, os projetos não contemplados terão seus proponentes e projetos considerados como voluntários, com iguais obrigações previstas neste Edital;

Scanned with CamScanner

3.1.2 A cada um dos 56 (cinquenta e seis) projetos com melhor avaliação será oferecida uma bolsa da FAPEAL, PIBIC/CNPq ou CESMAC destinada a um aluno do projeto, obedecendo a seguinte distribuição: 26 (vinte e seis) bolsas para a área da **Saúde,** 17 (dezessete) bolsas para a área de **Ciências Humanas e Sociais**; 8 (oito) bolsas para a área de **Ciências Exatas**; 5 (cinco) bolsas para área de **Ciência e Tecnologia**.

3.1.3 Os 13 (treze) projetos com melhor avaliação geral, terão a concessão de uma bolsa do CNPq/PIBIC-EM destinada a um aluno do ensino médio indicado pela direção das escolas públicas conveniadas ao Programa Semente, adicionalmente à bolsa do aluno de graduação;

3.1.4 A previsão dos valores mensais da remuneração das bolsas **FAPEAL, PIBIC/CNPq, PIBIC-EM/CNPq e CESMAC** são estimados pelas Instituições de fomento e a ser confirmado nos valores abaixo:

a) **FAPEAL até 12 parcelas no valor de R$ 700,00 cada;**
b) **PIBIC CNPq até 12 parcelas no valor de 700,00 cada;**
c) **PIBIC-EM/CNPq até 12 parcelas no valor de 300,00 cada, destinada ao aluno do ensino médio;**
d) **CESMAC até 12 parcelas no valor de 400,00 cada.**

3.2 O pagamento dar-se-á pelas Instituições de fomento, mediante depósito na **CONTA CORRENTE bancária individual, sendo obrigatório que o titular desta conta corrente seja o próprio aluno bolsista;**

3.2.1 Para o aluno do ensino médio bolsista do PIBIC/CNPq e PIBIC-EM, é obrigatório que o mesmo possua conta corrente do Banco do Brasil. Para o aluno bolsista da FAPEAL não há especificidade de banco, desde que seja conta corrente. Para o aluno bolsista CESMAC, é obrigatório que o mesmo possua conta corrente do Banco Santander.

3.3 O pagamento da bolsa dependerá do cumprimento do cronograma do projeto e avaliação do seu desempenho, de acordo com cada órgão de fomento;

3.4 Se o aluno não conseguir atender às exigências do Órgão de Fomento para a implementação da bolsa, poderá perder o pagamento referente ao período em que não foi implementado, sem direito a retroativo;

3.5 Para os projetos FAPEAL, orientadores e bolsistas deverão obrigatoriamente se cadastrar no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), https://portal.sei.al.gov.br/, para assinatura do Termo de Outorga de Bolsa, critério obrigatório para concessão;

3.6 As bolsas vinculadas à FAPEAL e ao CNPq estarão sob condição das regras dos respectivos Órgãos de Fomento, podendo ser suspensas a qualquer momento por decisão das Instituições, sem que caiba qualquer ingerência ou responsabilidade por parte do CESMAC;

3.7 Os alunos com bolsa CESMAC de iniciação científica deverão assinar, junto à coordenação do PSIC, o Termo de Compromisso para que possam receber a bolsa.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: **14 de maio a 16 de junho de 2025**;

4.2 As inscrições devem ser feitas, **exclusivamente, via internet pelo Portal Acadêmico na área da Iniciação Científica, através do Sistema de Iniciação Científica (SIC), disponível na página - http://sistemas.cesmac.edu.br/sic-web, na aba "modelos";**

4.3 O projeto deve seguir o **modelo de projeto de pesquisa,** que se encontra na página do PSIC (https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica);
4.4 Os dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa devem ser preenchidos *on-line* via SIC-WEB;
4.5 Todos os demais documentos necessários para a inscrição devem ser digitalizados e enviados, juntamente ao projeto de iniciação científica e aos dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa, através do SIC;
4.6 Para a realização da inscrição, **obrigatoriamente, o professor orientador deverá fazer a inscrição via SIC-WEB e enviar o projeto até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data limite estabelecida pelo cronograma;**
4.6.1 O PSIC não se responsabiliza por dificuldades técnicas relacionadas ao SIC-WEB oriundas de sobrecarga de acessos ao sistema, conexão de internet e outras de natureza tecnológicas relacionadas a equipamentos e à *web*;
4.6.2 Não serão aceitas submissões dos projetos por outra via que não seja o SIC-WEB.

5 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 DO PROJETO

5.1.1 Dados referentes à inscrição do projeto de pesquisa (preenchidos no próprio SIC-WEB);
5.1.1.1 Durante o preenchimento dos dados, deve-se indicar a categoria a qual o projeto estará concorrendo, de acordo com as opções a seguir: PIBIC/CNPq ou Cesmac; ou FAPEAL (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas);
5.1.1.1.1 **Para concorrer na categoria FAPEAL, de acordo com o artigo 9° da resolução n° 202 de 05 de maio de 2023, o aluno indicado como bolsista deverá ser oriundo da rede pública de ensino (SEDUC-AL ou IFAL) ou estar em situação de vulnerabilidade social. A condição de "vulnerabilidade social" se enquadra quando a família de um indivíduo recebe até um salário mínimo e meio. O orientador deverá marcar a opção no SIC-WEB que atesta estar ciente da resolução supracitada e que confirma que o aluno indicado como bolsista atende aos critérios da mesma;**
5.1.1.1.2 Para concorrer na categoria FAPEAL, o orientador deve possuir preferencialmente o título de doutor, devendo identificar sua titulação em aba correspondente;
5.1.2 Projeto de pesquisa;
5.1.2.1 O Projeto de Pesquisa deverá utilizar o processador de texto do software Microsoft Office® (Word), e enviado no formato *doc*, fonte arial 12, espaçamento simples e texto com formatação no modo justificado;
5.1.2.2 **Para todo e qualquer projeto de pesquisa que envolva seres humanos (aplicação de questionários, análise de prontuários, processos ou qualquer outro documento que contenha dados relativos à identificação de pessoas), animais (direta e/ou indiretamente) e material radioativo,** o número do Certificado de Apresentação para Apreciação Ética (CAAE) ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana ou Animal (CEP/CEUA) ou o número do parecer de aprovação deverão constar na página de identificação do projeto de pesquisa e na seção "Metodologia". Caso o pesquisador não possua o número do CAAE ou o número do parecer de aprovação, poderá ser anexado no SIC-WEB, em aba específica, um comprovante da submissão do mesmo para apreciação pelo CEP;
5.1.2.3 **O parecer de aprovação do Comitê de Ética deverá ser informado até a data limite de submissão dos relatórios parciais,** sob o risco de não ser possível a continuidade do

desenvolvimento do projeto e consequente não certificação do mesmo ao término da vigência.

5.2 DOS ALUNOS PESQUISADORES

5.2.1 Cada projeto poderá ter **no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) alunos voluntários** devidamente matriculados em cursos de graduação do Centro Universitário Cesmac;

5.2.1.1 Cada projeto deverá ter a indicação de um aluno como bolsista, caso o projeto seja contemplado com bolsa;

5.2.1.2 Durante a inscrição no SIC-WEB, deve-se informar o curso de graduação ao qual o aluno indicado a bolsista está matriculado;

5.2.2 Os alunos pesquisadores não deverão possuir relação de parentesco com o orientador ou o coorientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau);

5.2.3 Os alunos pesquisadores deverão apresentar rendimento acadêmico (média geral do curso) igual ou superior a 6,0 (seis) e estar em situação de adimplência junto à Instituição;

5.2.4 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq dos alunos pesquisadores, atualizado até a data da inscrição.

5.2.5 Os projetos aprovados com bolsa PIBIC receberão alunos pesquisadores do ensino médio (PIBIC – EM) vinculados aos seus projetos de pesquisa.

5.3 DO PESQUISADOR PRINCIPAL (orientador)

5.3.1 O **orientador é considerado o pesquisador responsável pelo projeto** para todos os efeitos deste Edital, direitos e deveres, e responsável pelo envio do BAREMA referente a sua produção docente;

5.3.2 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq do orientador, atualizado no ano de 2025;

5.3.3 O orientador deve indicar sua titulação máxima durante a submissão, em aba específica;

5.3.4 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o PROJETO DE PESQUISA na aba específica, sendo que o mesmo não pode ter qualquer tipo de identificação dos membros da equipe de pesquisa, sob pena de desclassificação do projeto;

5.3.5 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o BAREMA de produção docente na aba específica;

5.3.6 De forma optativa, pode ser inserido, no ato da inscrição e em abas específicas, o Termo de Anuência de Colaboração em Pesquisa e, se aplicável, o parecer de aprovação pelo CEP ou um comprovante de submissão do projeto para apreciação pelo CEP;

5.3.7 O orientador não pode concorrer ao presente Edital caso possua pendências com o Edital PSIC 2024/2025 (envio e/ou apresentação dos relatórios parcial e/ou final). Caso não as possua, deve marcar a opção correspondente no SIC-WEB;

5.3.8 O orientador deverá, no ato da inscrição, cadastrar no máximo 2 (dois) coorientadores;

5.3.8.1 O primeiro coorientador deverá obrigatoriamente ser docente do Centro Universitário Cesmac;

5.3.8.1.1 Se o orientador for docente da graduação e o primeiro coorientador estiver vinculado a um Programa de pós-graduação *Stricto Sensu* do Cesmac, poderá submeter, em aba específica, o Termo de Anuência de Colaboração em Pesquisa (modelo anexo), o qual deve ser assinado pelo coorientador, demonstrando a concordância do mesmo em participar da pesquisa para que seja computada a pontuação almejada no Barema;

5.3.8.1.2 A fim de promover uma maior integração entre os docentes da graduação e os docentes dos Programas de pós-graduação *Stricto Sensu* do Cesmac, a comprovação desta colaboração científica receberá pontuação adicional, prevista no BAREMA de produção docente (anexo);
5.3.8.2 O segundo coorientador, se houver, poderá não ter vínculo docente com o Cesmac;
5.3.9 Cada orientador poderá orientar, no máximo, 2 (dois) projetos deste edital, podendo ser: 1 (um) projeto contemplado com bolsa e 1 (um) projeto voluntário ou os dois projetos voluntários;
5.3.10 Não há limites para submissão de projetos por orientador, mas o limite de aprovação será no máximo de 2 (dois), exceto em caso de projetos de alta relevância e interesse acadêmico a critério da Comissão Supervisora;
5.3.11 O orientador poderá solicitar alteração de qualquer membro da equipe pesquisa, com prazo limite até **01 de maio de 2026**, não sendo possível realizar qualquer alteração após o referido prazo;
5.3.11.1 Para solicitar alteração de qualquer membro da equipe de pesquisa, o orientador deverá enviar e-mail para o PSIC (psic.semente@cesmac.edu.br) informando qual alteração deve ser realizada e o motivo que levou a solicitar a alteração.

5.4 DOS PESQUISADORES ASSOCIADOS (coorientadores)
5.4.1 Deve ser inserido, no ato da inscrição, o link do Currículo Lattes/CNPq do orientador, com atualização em 2025;
5.4.2 Será obrigatória a inclusão de, no mínimo, um e, no máximo, dois coorientadores no ato da inscrição;
5.4.3 O primeiro coorientador deverá obrigatoriamente ser docente do Centro Universitário Cesmac e o segundo, se houver, poderá não ter vínculo docente com a instituição;

6 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO PROJETO

6.1 Aprovação do projeto pelo Comitê Externo (**peso 7**);
6.1.1 Viabilidade técnica, econômica e aspectos inovadores do projeto;
6.1.2 Exame do plano de trabalho individualizado do bolsista com respectivo cronograma de execução compatível com o tempo de duração da bolsa;
6.1.3 Termo de aprovação do projeto emitido pelo Comitê de Ética (se aplicável);
6.1.4 O orientador poderá ser convidado a fornecer esclarecimentos aos Comitês Interno e Externo, se necessário, quando da avaliação dos projetos;
6.2 Mérito técnico-científico do orientador pela análise do currículo atualizado na Plataforma Lattes (**peso 2**), com a demonstração, no projeto de pesquisa, de sua produção acadêmica **no período de 2020 a 2024**, de acordo com o BAREMA de produção disponibilizado na página do PSIC (https://www.cesmac.edu.br/iniciacao-cientifica);
6.3 Análise do Histórico Escolar - média de notas do aluno bolsista (**peso 1**);
6.4 Validação do resultado pela Comissão Supervisora;
6.5 A nota mínima para aprovação do projeto é de 6,0 (seis) pontos.

7 DOS RESULTADOS

7.1 Os projetos aprovados serão apreciados pelo Comitê Externo e Comissão Supervisora, validado pela Comissão Supervisora e homologado pela Pró-Reitoria Acadêmica;

Scanned with CamScanner

7.2 O prazo para divulgação dos resultados preliminares está previsto para o dia **8 de agosto de 2025,** no site do Cesmac (www.cesmac.edu.br) e no link https://cesmac.edu.br/pesquisa/iniciacao-cientifica, podendo se estender por mais alguns dias se houver mudanças no calendário dos órgãos de fomento.
7.3 A homologação do resultado final será divulgada no dia **13 de agosto de 2025 (data prevista)**, exceto se houver alguma mudança no calendário dos órgãos de fomento.

8 DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso para reavaliação do projeto não selecionado, a pedido do pesquisador principal, no prazo de até 24 horas após a divulgação do resultado, sendo irrecorrível o resultado do referido recurso; caberão pedidos de reconsideração apenas para os projetos considerados reprovados, mediante pedido feito EXCLUSIVAMENTE pelo orientador.
8.2 Os recursos deverão ser submetidos através do e-mail do PSIC: **psic.semente@cesmac.edu.br**

9 DA VIGÊNCIA

9.1 Cada projeto aprovado terá vigência máxima de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

10 PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1 Toda pesquisa aprovada neste edital que gere propriedade intelectual, como: patentes, desenho industrial, *softwares*, produtos ou processos de caráter inovador deverão ser comunicadas ao Núcleo de Inovação e Tecnologia (NIT) Cesmac para as providências quanto a sua proteção.

11 PATRIMÔNIO GENÉTICO

11.1 A fim de atender à Lei 13.123/2015 e seus decretos regulamentadores, no caso de pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado, deve ser informado o registro do projeto no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SISGEN), disponível em (sisgen.gov.br).

12 DA PUBLICAÇÃO NA REVISTA SEMENTE

12.1 Os resultados finais dos projetos de pesquisa associados ao presente Edital do PSIC poderão ser publicados na Revista Semente (ISSN 1980-8607), seguindo-se as normas para publicação e regulamentação própria do Programa Semente, a ser divulgada por meio de publicação no site.

Scanned with CamScanner

13 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Data de início da submissão de projetos	14 de maio de 2025
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios	16 de junho de 2025
Análise pelo Comitê Externo (*Ad hoc*)	31 de maio a 10 de julho de 2025
Análise da produção científica dos docentes pela Comissão Supervisora	02 de junho a 30 de julho de 2025
Divulgação do resultado preliminar dos projetos selecionados	8 de agosto de 2025
Prazo para recurso de projetos não selecionados	12 de agosto de 2025
Resultado do julgamento dos recursos	13 de agosto de 2025
Homologação do resultado final	13 de agosto de 2025
Entrega da documentação solicitada (exclusivo para os alunos bolsistas dos projetos FAPEAL)	48 horas após a divulgação do resultado, até às 18h.
Submissão do relatório parcial ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA	2 a 13 de fevereiro de 2026
Apresentação dos resultados parciais do projeto	Março de 2026 (data a confirmar)
Submissão do relatório final ao sistema do PSIC (SIC-Web) e ao CEP/CEUA	Julho de 2026 (data a confirmar)
Apresentação dos resultados finais do projeto	Agosto de 2026 (data a confirmar)

14 BAREMA DE PRODUÇÃO DO ORIENTADOR (VER ANEXOS)

14.1 O BAREMA de produção referente ao orientador, no período de 2018 a 2023, deverá ser anexado preenchido e assinado pelo mesmo, seguindo-se rigorosamente o que está registrado no Currículo Lattes. A pontuação será certificada pelos membros da Comissão Interna do PSIC;

14.1.1 **Caso o orientador não preencha a coluna do BAREMA intitulada "Pontuação Solicitada pelo Docente", os pontos não serão computados.**

Scanned with CamScanner

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O PSIC poderá cancelar ou suspender o projeto ou a bolsa, a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste Edital;
15.2 Os pesquisadores orientadores e alunos cedem o direito de imagem sob os projetos desenvolvidos para o efeito de divulgação, de interesse institucional;
15.3 A concessão da bolsa de iniciação científica não implica em vínculo empregatício do bolsista com o respectivo órgão de fomento;
15.4 Caso seja necessário prorrogar a entrega do relatório final, o prazo não deverá ser superior a 3 (três) meses, devendo ser solicitado formalmente, com justificativas plausíveis, à coordenação do PSIC, via e-mail (psic.semente@cesmac.edu.br);
15.4.1 O orientador deverá apresentar, via e-mail do PSIC, o motivo da prorrogação, o qual será analisado pela Comissão Supervisora;
15.4.2 Enquanto o orientador não concluir as obrigações do projeto vigente, não poderá concorrer com projetos futuros ao próximo Edital;
15.5 Os pesquisadores deverão cumprir os prazos e datas estabelecidas pela Coordenação do PSIC, assim como acompanhar os prazos previstos no Cronograma;
15.6 As normas complementares do presente certame encontram-se disponíveis no Manual do Programa Semente de Iniciação Científica do Centro Universitário Cesmac;
15.7 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Supervisora.

Maceió, 12 de maio de 2025.

Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor

Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor

Scanned with CamScanner

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Programa Semente
Iniciação Científica

ANEXOS

TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO SOLICITADA PELO DOCENTE	PONTUAÇÃO OBTIDA PELO DOCENTE APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO SUPERVISORA
Colaboração entre pesquisador principal da graduação e pesquisador do *Stricto Sensu* – CESMAC (com termo de anuência)	5 pontos	5 pontos		
Artigos completos publicados em periódicos científicos com QUALIS CAPES (Considerar o QUALIS CAPES quadriênio 2017-2020)	A1 e A2 = 3 pontos por artigo A3 e A4 = 2,5 pontos por artigo B1 e B2 = 2,0 pontos por artigo B3 e B4 = 1,5 ponto por artigo C = 1,0 ponto por artigo	12 pontos		
Artigos completos publicados em periódicos científicos sem QUALIS CAPES	0,5 ponto por artigo	2,5 pontos		
Patentes	Depositada = 2 ponto Concedida = 5 pontos	20 pontos		
Processos, produtos tecnológicos ou desenvolvimento de softwares	1 ponto	6 pontos		
Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais	0,5 ponto por trabalho	2,5 pontos		

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMA Semente INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais	0,25 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Resumos publicados em anais ou apresentação de trabalho em eventos internacionais	0,2 ponto por trabalho	1 ponto		
Resumos publicados em eventos nacionais ou apresentação de trabalho em eventos nacionais	0,1 ponto por trabalho	0,5 ponto		
Líder de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, certificado pelo Cesmac	10 pontos por certificação	10 pontos		
Pesquisador com bolsa de produtividade em pesquisa do CNPq	20 pontos	20 pontos		
Publicação de livro completo com ISBN	5 pontos por livro publicado	10 pontos		
Publicação de capítulo de livro com ISBN	3 pontos por capítulo	9 pontos		
Orientação de teses de doutorado concluídas (reconhecidas pela CAPES)	2 pontos por orientação	10 pontos		
Orientação de dissertações de mestrado concluídas (reconhecidas pela CAPES)	1 ponto por orientação	5 pontos		
Orientação de trabalhos de conclusão de curso (TCC) de especialização concluída	1 ponto por orientação	3 pontos		
Orientação de TCC de graduação concluída	0,5 ponto por orientação	2 pontos		
Orientação de iniciação científica ou extensão concluídas	0,5 ponto por orientação	1,5 ponto		
Participação em bancas examinadoras de doutorado (reconhecido pela CAPES)	0,5 ponto por banca	2,5 pontos		
Participação em bancas examinadoras de mestrado (reconhecido pela CAPES)	0,25 ponto por banca	1,5 ponto		
Participação em bancas examinadoras de	0,1 ponto por	0,5 ponto		

especialização ou de TCC de graduação	banca			
Pesquisa associada ao Cesmac e contemplada com apoio financeiro externo	10 pontos por pesquisa	10 pontos		
TOTAL DE PONTOS	----------	----------		

Declaro veracidade nas informações acima.

Assinatura do docente: _____ **Data:** ___/___/_____

Scanned with CamScanner

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Semente
INICIAÇÃO CIENTÍFICA

MODELO DE TERMO DE ANUÊNCIA PARA COLABORAÇÃO EM PESQUISA

Eu, Professor (a) _____, declaro que estou de acordo em colaborar cientificamente com o (a) Professor (a) _____, o (a) qual é pesquisador (a) responsável pelo projeto de pesquisa intitulado_____ _____, com o objetivo de _____ _____(inserir o objetivo geral da pesquisa).

Maceió, ____ do _____ de 2025.

_____
Professor(a) do Centro Universitário Cesmac

Scanned with CamScanner

CESMAC
CENTRO UNIVERSITÁRIO

PROGRAMA Semente INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA SEMENTE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PSIC)

EDITAL 2025

ERRATA

Onde se lê:

4.1 Período: 14 de maio a 16 de junho de 2025;

Leia-se:

4.1 Período: **26 de maio a 28 de junho de 2025**;

Onde se lê:

13 Cronograma

Data de início da submissão de projetos - 14 de maio de 2025
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios - 16 de junho de 2025.

Leia-se:

13 Cronograma

Data de início da submissão de projetos: **26 de maio de 2025**
Limite para submissão do projeto e documentos comprobatórios: **28 de junho de 2025.**

Fusramos

Prof. Dr. Fernando Wagner da Silva Ramos
Coordenador de Pesquisa Institucional
Coordenador Geral Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação

Scanned with CamScanner